

**PROJETO DE LEI Nº 031/2007  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2007**

**AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR DESPESAS, ABRIR CRÉDITO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro,  
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas necessárias para restauração e/ou recuperação de equipamentos utilizados na captação e distribuição de água, através de redes e poços artesianos localizados no Interior do Município de São José do Ouro.

**Parágrafo Único** – A participação do Município será no valor de até 50% (cinquenta) por cento do custo dos serviços de conserto ou de substituição de peças ou equipamentos, cabendo aos beneficiados da distribuição de água a participação complementar.

**Art. 2º** – Para fins de habilitação às normas desta Lei, os interessados deverão requerer o pagamento das despesas necessárias, informando a localização da rede/bomba/poço, número de pessoas beneficiadas, o custo total e especificar/descrever as despesas a serem realizadas.

**Parágrafo Único** – Poderão requerer o pagamento das despesas as entidades constituídas para o fornecimento e/ou gerenciamento de redes de distribuição de água, as comunidades do Interior e grupo de pessoas que utilizam rede de distribuição coletiva ou para grupos de famílias.

**Art. 3º** - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito, através de Decreto e por transposição de dotações.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente lei no que couber.

**Art. 5º** – As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE OUTUBRO DE 2007.

**PEDRO FERNANDO GRASSI**  
Prefeito Municipal

Just. 031/2007

Justificativa ao Projeto de Lei nº 031/2007

São José do Ouro, RS, 04 de outubro de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 031/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesas necessárias para restauração e/ou recuperação de equipamentos utilizados para a captação e distribuição de água, através de redes e poços artesianos localizados nas comunidades interioranas deste Município de São José do Ouro.

Entende o Executivo Municipal ser possível, auxiliar as Comunidades do interior do município - que possuam redes de abastecimento de água -, nas despesas decorrentes com a restauração e conservação de equipamentos próprios e necessários ao funcionamento pleno das mesmas, de forma a que todos tenham suas residências abastecidas com água potável, indispensável a sua sobrevivência.

Desta forma, os grupos familiares das Comunidades, através de seus representantes, poderão requerer o ressarcimento de parte dos valores gastos, mediante a comprovação devida junto ao Executivo Municipal, que após a análise necessária, autorizará o pagamento cabível aos mesmos.

Desta forma, solicitamos para que este projeto tenha seus trâmites por essa Casa Legislativa em **regime de urgência**, na forma como prevê a Legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

SERGIO GIRELLI  
DD. Presidente do Poder Legislativo Ourense  
Nesta cidade.